

**ATA DA 223ª SESSÃO ELETRÔNICA DO CONSELHO
SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU - ABERTA EM
22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi concluída a deliberação do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União - CSAGU, relativa à 223ª pauta da Sessão Eletrônica, autuada sob a NUP nº 00696.000112/2022-01, tendo se manifestado o Advogado-Geral da União substituto e Presidente do CSAGU substituto, Dr. Adler Anaximandro de Cruz e Alves; o Procurador-Geral da União, Dr. Vinicius Torquetti Domingos Rocha; o Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Dr. Ricardo Soriano de Alencar; o Consultor-Geral da União, Dr. Arthur Cerqueira Valério; o Corregedor-Geral da Advocacia da União; Dr. Edimar Fernandes de Oliveira; os Representantes da Carreira de Advogado da União, Dr. Caio Alexandre Wolff e Dr. Márcio Scarpim de Souza e a Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dra. Fernanda Cimbra Santiago. Foram tratados os seguintes assuntos: **ITEM 1 - PROCESSO Nº 00406.000385/2021-85 - INTERESSADA: CGAU/AGU - ASSUNTO: CONFIRMAÇÃO NO CARGO E AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DE ADVOGADO DA UNIÃO NOMEADO PELA PORTARIA AGU Nº 418, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017. Relatoria:** Representante da Carreira de Advogado da União Suplente, Dr. Marcio Scarpim de Souza. 1. Trata-se de procedimento destinado à confirmação no cargo e consequente aquisição de estabilidade no serviço público federal do Advogado da União, DIEGO CARVALHO MARINS, nomeado pela Portaria AGU nº 418, de 20 de dezembro de 2017. 2. Os autos foram instruídos com informações relacionadas ao período de atividades funcionais do Membro da Advocacia-Geral da União (AGU) sob avaliação, durante o prazo de 3 (três) anos de exercício no cargo, contendo: a) avaliação da chefia imediata quanto ao desempenho funcional; b) assentamentos funcionais do interessado, contendo registros de eventos suspensivos do curso do estágio confirmatório, à luz do entendimento aplicável desta Advocacia-Geral da União; c) informações sobre eventuais instaurações, em desfavor do interessado, relacionadas com possíveis infrações disciplinares ou condutas em desconformidade com o padrão ético recomendado aos agentes públicos. 3. Conforme PARECER nº 00086/2022/CGAU/AGU, sequência 6, a Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho opinou *favoravelmente* no sentido da confirmação do avaliado DIEGO CARVALHO MARINS no cargo de Advogado da União, com a consequente aquisição da estabilidade no serviço público, em 1º de fevereiro de 2021. 4. O Relator, por meio do **PARECER nº 0001/2022/CSAGU/AGUCS/AGU, sequência 3**, votou no sentido de confirmar no cargo de Advogado da União, com a aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, o Advogado da União DIEGO CARVALHO MARINS, a partir de 1º de fevereiro de 2021, nos termos do **PARECER nº 00086/2022/CGAU/AGU, sequência 6**, o que contou com o de acordo do **DESPACHO nº 04725/2022/CGAU/AGU, sequência 16**, do Subcorregedor de Planejamento Correcional e com a aprovação do **DESPACHO nº 04833/2022/CGAU/AGU, sequência 17**, do Exmo. Sr. Corregedor-Geral da

Advocacia da União, e minuta de resolução sequência 2. 5. **MANIFESTAÇÃO DA CTCS – 133ª PAUTA ELETRÔNICA DE 15.12.2022**: A CTCS, por unanimidade, com abstenção da representante suplente da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, Dra. Amanda Barbuda Perez Fernandes, justificando a abstenção “tendo em vista atuação pretérita em feito anterior (em face da natureza do exame que foi realizado, tendo sido também abordados os conceitos citados nos parágrafos 19 e 20 do PARECER n. 00086/2022/CGAU/AGU da CPAED)” (seq 12), manifestou-se pela confirmação no cargo de Advogado da União, o Dr. Diego Carvalho Marins e consequentemente a aprovação da minuta de Resolução anexa, com a data de final de estágio 1º de fevereiro de 2021, nos termos do PARECER Nº 0001/2022/CSAGU/AGUCS/AGU, do relator.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA AGU: O CSAGU, por unanimidade, deliberou de acordo com a manifestação da CTCS. **PROCESSO Nº 00406.000246/2022-32 - INTERESSADA: CGAU/AGU - ASSUNTO: CONFIRMAÇÃO NO CARGO E AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DE ADVOGADO DA UNIÃO NOMEADO PELA PORTARIA AGU Nº 153, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019. Relatoria**: Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Caio Alexandre Wolff. 1. Trata-se de procedimento destinado à confirmação no cargo e consequente aquisição de estabilidade no serviço público federal do Advogado da União, CHRISTIAN ARAUJO ALVIM, nomeado pela Portaria AGU nº 153, de 22 de fevereiro de 2019. 2. Os autos foram instruídos com informações relacionadas ao período de atividades funcionais do Membro da Advocacia-Geral da União (AGU) sob avaliação, durante o prazo de 3 (três) anos de exercício no cargo, contendo: a) avaliação da chefia imediata quanto ao desempenho funcional; b) assentamentos funcionais do interessado, contendo registros de eventos suspensivos do curso do estágio confirmatório, à luz do entendimento aplicável desta Advocacia-Geral da União; c) informações sobre eventuais instaurações, em desfavor do interessado, relacionadas com possíveis infrações disciplinares ou condutas em desconformidade com o padrão ético recomendado aos agentes públicos. 3. Conforme PARECER nº 00087/2022/CGAU/AGU, sequência 7, a Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho não constatou ocorrência passível de impedir a confirmação no cargo e aquisição de estabilidade no serviço público por razões de eficiência, disciplina e assiduidade, inclusive em relação ao cumprimento de deveres, proibições, vedações e impedimentos previstos na Lei Complementar nº 73, de 1993, e na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e opinou *favoravelmente* no sentido da confirmação do avaliado CHRISTIAN ARAUJO ALVIM no cargo de Advogado da União, com a consequente aquisição da estabilidade no serviço público, em 13 de março de 2022. 4. O Relator, por meio do **PARECER nº 0002/2022/CSAGU/AGUCS/AGU**, sequência 5, votou no sentido de confirmar no cargo de Advogado da União, com a aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, do Advogado da União **CHRISTIAN ARAUJO ALVIM**, a partir de 13 de março de 2022, nos termos do **PARECER nº 00087/2022/CGAU/AGU**, sequência 7, que contou com o de acordo do **DESPACHO nº 04726/2022/CGAU/AGU**, sequência 19, do Subcorregedor de Planejamento Correcional e com a aprovação do **DESPACHO nº 04837/2022/CGAU/AGU**, sequência 18, do Exmo. Sr.

Corregedor-Geral da Advocacia da União, e minuta de resolução, sequência 4.

5. **MANIFESTAÇÃO DA CTCS – 133ª PAUTA ELETRÔNICA DE 15.12.2022:** A CTCS, por unanimidade, manifestou-se pela confirmação no cargo de Advogado da União, o Dr. Christian Araujo Alvim e conseqüentemente a aprovação da minuta de Resolução anexa, com a data de final de estágio em 13 de março de 2022, nos termos do PARECER Nº 0002/2022/CSAG/AGUCS/AGU, do relator.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA AGU: O CSAGU, por unanimidade, deliberou de acordo com a manifestação da CTCS. Eu, Marcilio Machado Junior, da Secretaria do Conselho Superior da AGU, lavrei a presente ata.

Brasília, 26 de dezembro de 2022